

---

**De:** Aline Pereira

**Enviado:** sexta-feira, 21 de agosto de 2015 18:54

**Para:** Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro

**Assunto:** Decisão 20.08.2015/ 4ª CD

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

RJ, 21.08.2015

**FAX N.º 206/15 – 4ª CD**

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 20 de agosto do corrente, decidiu:

Absolver Thiago Fernandes Pessoa, atleta do Duque de Caxias F.C, quanto à imputação ao Art.250 do CBJD; por maioria de votos, absolver Emanoel Sacramento Filho, técnico do Duque de Caxias F.C, quanto à imputação ao Art.258 do CBJD, contra o voto do Presidente que aplicava a pena de advertência.” Processo 102/2015 4ª CD.

**Favor cientificar seu(s) filiado(s).**

Gabriela Moreira

Secretária.